



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.103-E, DE 1999

(Do Sr. Aldo Rebelo)

OFÍCIO Nº 1939/2005 (SF)

EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.103-D, de 1999, que “dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, e dá outras providências”.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Autógrafos do PL 1.103-D/99, aprovado na Câmara dos Deputados em 24/8/04

II – Emendas do Senado Federal (3)